



Câmara dos Deputados

Gabinete Talíria Petrone

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA E COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL

(Da. Sra. Talíria Petrone)

Requer a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Legislação Participativa e a Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial para debater os critérios de acesso e manutenção do Benefício de Prestação Continuada.

Senhor (a) Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 24, III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública a fim de debater os critérios de acesso e manutenção do Benefício de Prestação Continuada.

Para tanto, gostaria de sugerir os seguintes convidados, que poderão apresentar informações relevantes sobre o tema:

1. Representante da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
2. Representante da Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família (SNCF) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
3. Representante da Coordenação de Serviços Previdenciários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
4. Representante do Ministério da Saúde.
5. Professora Dra. Leunara de Vasconcelos Costa Lobato, Professora da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense.
6. Emanuele Eglantina Rocha representante da Organização Casa Atípica de Niterói/RJ.
7. Elaine Cristina da Silva - Covereadora Mandato Pretas Juntas.



JUSTIFICAÇÃO

Instituído pela Constituição Federal de 1988, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) garante uma renda mensal de cidadania no valor de um salário mínimo aos idosos e às pessoas com deficiência (PcD) que não possuem meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

A implementação do BPC para as Pessoas com Deficiência envolve a assistência social, pois é um benefício social vinculado a estrutura da assistência social, a previdência, pois é gerido pelo Instituto Nacional de Seguro Social, e a Saúde, no que tange aos laudos específicos. Somente esse ponto já demonstra a complexidade do tema, o qual demanda de instrumentos institucionais de coordenação e cooperação intersetoriais para a facilitação do acesso ao benefício.

Cabe notarmos que o acesso ao BPC, no que tange aos critérios e requisitos, compreendidos no atendimento a pessoas em situação de pobreza, desconsidera um ponto fundamental, a saber, o casamento da necessidade de cuidado específico, que pode impossibilitar o familiar que exerce o trabalho de cuidado de auferir renda, bem como as despesas específicas para a garantia do cuidado para a manutenção da saúde e dignidade da pessoa com deficiência e mesmo da pessoa idosa.

No site do Ministério do desenvolvimento Social a informação sobre os critérios de acesso ao BPC explica que a renda mensal *per capita* familiar deve ser menor que um quarto do salário mínimo vigente, e, o valor do benefício passa a ser computado posteriormente e conta, portanto, como critério para manutenção do mesmo¹.

Segundo estudo publicado pelo Instituto de Pesquisa em Econômica Aplicada a presença do envelhecimento, da deficiência ou da dependência que constroem a autonomia e a vida ativa tem consequências individuais e para a família, impactando o orçamento familiar, no âmbito das despesas e da receita. A literatura especializada denomina este fenômeno como “gasto catastrófico” – o qual amplia ou aprofunda o risco de pobreza para todo o grupo familiar.² O gasto catastrófico é calculado a partir da proporção das despesas para garantia da saúde do indivíduo PCD ou idoso efetuadas pela família.

O gasto catastrófico é calculado, em geral, a partir da avaliação de quanto representa o gasto com saúde na capacidade de pagamento da família. Este, por sua vez, é estimado como sendo o gasto total, descontados os

Convém sublinhar que os níveis de dependência devem ser considerados havendo numerosa literatura que demonstra que mães de pessoas que apresentam necessidades de cuidados específicos estão sujeitas a não composição da força de trabalho remunerada da família, e quando o fazem, tem maior probabilidade de estarem na informalidade ou ocuparem postos de maior precarização.

Mesmo que se considere a proteção do Sistema Único de Saúde (SUS), determinadas famílias ainda incorrem em gasto catastrófico devido a elevados gastos com medicamentos e, possivelmente, dificuldades de acesso a exames e diagnósticos ou a

¹ https://www.mds.gov.br/relocrys/bpc/perguntas_respostas.htm (visitado em 06 de outubro de 2023).

² https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/7338/1/NT_n31_Disoc.pdf (visitado em 06 de outubro de 2023).



especialistas do SUS. São inegáveis os avanços do SUS em garantir o acesso e a proteção contra gastos catastróficos, devendo-se, no entanto, ter presente que, pelo perfil das famílias com bebês com microcefalia, há o comprometimento de sua renda familiar com inúmeros outros gastos.

Todos os fatos mencionados demonstram a necessidade de aprimoramento dos critérios de acesso e manutenção do BPC, visando a garantia de cuidados e o efetivo cumprimento da atribuição do benefício.

Sala das Comissões, de de 2023.

Talíria Petrone – PSOL-RJ
Deputada Federal

